



PROJETO DE LEI Nº 016/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2019 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2019, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais nº 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual) e nº 2974 de 25 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2993 de 14 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 892.333,26 (Oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
08.001	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0003-2019	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	103 – Educação 5%	205.333,26
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	104 – Educação 25%	233.000,00

11/04/19
15/04/19
C

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
08.001	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0003-2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI's		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	103 – Educação 5%	80.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	104 – Educação 25%	77.000,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
08.001	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0003-2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000 – Recursos Livres	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	103 – Educação 5%	91.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	104 – Educação 25%	106.000,00

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	RS 892.333,26
---	----------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
08.001	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0003-2019	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000 – Recursos Livres	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	103 – Educação 5%	376.333,26
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	104 – Educação 25%	416.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	R\$ 892.333,26
---	-----------------------

:

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas ações orçamentárias 2019, 2020 e 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Alunos matriculados/ aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		7560	7938	8335
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)		
2019	Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental		9.805.750,00	11.274.750,00	12.523.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Crianças atendidas/ criança	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		2418	2539	2666
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)		
2020	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – CMEI's		6.381.532,40	6.869.000,00	7.358.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Crianças atendidas/ criança	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		3206	3366	3534
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)		
2021	Atividade: Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola		1.182.400,00	893.000,00	959.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas ações orçamentárias 2019, 2020 e 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2974 de 25 de setembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Alunos matriculados/ aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		7560
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2019	Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental		9.805.750,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Crianças atendidas/ criança	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		2418
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2020	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – CMEI's		6.381.532,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Crianças atendidas/ criança	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		3206
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2021	Atividade: Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola		1.182.400,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 15 de abril de 2019.


MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal